

Anexo I

Minuta da Proposta



Rui Manuel Pires Genésio, titular do bilhete de identidade nº 7670579, com residência profissional na Rua Óscar da Silva 2243 a 2263, 4450-520 Matosinhos e Pedro Miguel Ferreira Pinto da Silva, titular do bilhete de identidade nº 9751511, Rua Óscar da Silva 2243 a 2263, 4450-762 Matosinhos, na qualidade de procuradores da Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A. contribuinte nº 502 584 866, Matricula na Repartição de Finanças nº 502 584 866, depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público para **ALUGUER OPERACIONAL DE 16 A 21 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIRO, DO TIPO FURGÃO DE 9 LUGARES**, a que se refere o convite datado de 13/02/2013, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos respectivo e nas seguintes condições:

a) **VEÍCULO:** FIAT Ducato Combi - Ducato 35 2.0 M-Jet 9L - 1956cc - 115CV - 4P

b) **PREÇOS UNITÁRIOS:**

- Preço mensal do aluguer de cada veículo: € 597,35 (Quinhentos e noventa e sete euro e trinta e cinco cêntimos);
- Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo, indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir IVA (cláusula 6.ª):
 - Financiamento: € 469,27 (quatrocentos e sessenta e nove euro e vinte e sete cêntimos) – incidirá o IVA;
 - Manutenção: € 38,01 (Trinta e oito euro e um cêntimo) – incidirá o IVA;
 - Pneus: € 11,14€ (Onze euro e catorze cêntimos) – incidirá o IVA;
 - Seguro sujeito a IVA: € 36,13€ (Trinta e seis euro e treze cêntimos) – incidirá o IVA;
 - Seguro isento de IVA: € 20,90 (Vinte euro e noventa cêntimos) – não incidirá o IVA;
 - Fee de Gestão: € 10,00 (dez euro) – incidirá o IVA
 - Serviço de localização de viatura em tempo real: € 11,90 (Onze euro e noventa cêntimos) – incidirá o IVA;
 - Um degrau eléctrico do tipo cassette: incluído na rubrica Financiamento;
 - Rampa de acesso de cadeira de rodas: incluído na rubrica Financiamento;

- Sistema de fixação de uma cadeira de rodas ao piso: incluído na rubrica Financiamento;

c) **PREÇO TOTAL:** € 602.127,49 (Seiscentos e dois mil, cento e vinte e sete euro e quarenta e nove cêntimos)

d) **VALOR DE RETOMA DA TOTALIDADE DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO ANEXO IV:**

€ 49.142, (Quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois euro), Isento de IVA, divididos da seguinte forma:

- 1520 – 1622€ (Mil Seiscentos e vinte euro)
- 4400 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4401 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4402 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4403 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4404 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4405 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4406 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4407 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4408 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4409 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4410 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4411 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4412 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4413 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4414 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)
- 4415 – 2.970€ (dois mil e novecentos e setenta euro)

e) **PREÇO GLOBAL:** € 602.127,49€ - € 49.142,00€ = € 552.985,49€ (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco euro e quarenta e nove cêntimos)

f) **CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM CIRCUITO URBANO** 8 litros/100 km

g) **EMISSÃO DE CO2** 166 g/km

h) **PRAZO DE ENTREGA DAS VIATURAS** 90 dias após assinatura de contratos;

i) **CUSTOS DO QUILOMETRO SUPLEMENTAR E DO NÃO PERCORRIDO** para efeitos do previsto na cláusula 5.ª: € 0,047 (aproximadamente cinco cêntimos) e € 0,015 (aproximadamente dois cêntimos);

j) **CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO POR PNEU ADICIONAL AOS PREVISTOS NA MANUTENÇÃO:** € 133,69€ (Cento e trinta e três euro e sessenta e nove cêntimos)

A todas as quantias não excepcionadas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Matosinhos, 04 de Junho de 2013

Assinaturas:



Rui Genésio
Director Financeiro



Pedro Silva
Gestão de Contratos




ANEXO II
LISTAGEM DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

Este Anexo deverá ser preenchido alínea por alínea, nos exatos termos em que se encontra estruturado

1 – PRESTAÇÕES DO MOTOR

- a) Combustível;
Gasóleo
- b) Potência (kW/rpm) segundo DIN;
85 / 3750
- c) Binário máximo (Nm/ rpm);
280 / 1500
- d) Cilindrada (cm³);
1965
- e) Consumos combustível urbano (lit.(ou m³se gás)/100km
8,0
- f) Emissões CO₂ circuito misto (g/km).
166

2 - CONFORTO

- a) Comprimento total (mm);
4963
- b) Largura total (mm);
2050
- c) Altura máxima (mm);
2254
- d) Capacidade volumétrica da mala/carga (m³);
1,7
- e) Lotação (n.º de lugares);
9
- f) Portas – N.º de portas; – tipo sistema de abertura e fecho;
4 portas. Fecho centralizado com comando
- g) Vidro das portas – tipo de sistema de elevação para as portas dianteiras e traseiras (elétrico ou manual)
Vidros anteriores eléctricos. Vidros posteriores de correr.
- h) Espelhos retrovisores laterais – tipo de sistema de regulação (elétrico ou manual), – ângulo de visão (com ou sem anulação do efeito de ângulo morto);
Espelhos retrovisores laterais com anulação de efeito de angulo morto, regulação eléctrica e sistema de desembaciamento.
- i) Painel de instrumentos – descrição geral;
Conta quilómetros, conta-rotações, computador de bordo, indicador nível combustível
- j) Ventilação – ar condicionado - descrição geral (manual ou automático);
Ar condicionado manual
- k) Bancos – tipo de revestimento,
– tipo de ajustes permitidos;
Bancos em tecido com regulação longitudinal, em altura e lombar.
- l) Volante – tipo de ajustes permitidos;
Volante com regulação axial
- m) Faróis de nevoeiro – existência ou não;
Não
- n) Autorrádio/leitor – tipo, marca, modelo;
Rádio leitor de CD/MP3 marca LG, modelo LCS 110 AR

o) Outros acessórios e componentes de conforto.

Apoio de braço para condutor, vidros atérmicos, sensores de estacionamento posterior.

3 - SEGURANÇA

a) Direção – tipo assistida ou não;

Direção assistida

b) Travões – tipo ABS;

Travões de disco de 280 Ø mm às quatro rodas. Auto ventilados nas rodas dianteiras.
ABS, EBD e MBA

c) Tração (dianteira, traseira ou integral);

Tração dianteira

d) Airbags – tipo e número;

Airbag frontal para condutor e passageiro (opcional incluído na proposta).

e) Cintos de segurança – existência ou não de regulação em altura e do sistema de pré-tensor;

Cintos de segurança de 3 pontos com pré-tensor e regulação em altura

f) Encostos de cabeça – tipo e localização (nos bancos dianteiros e traseiros);

Encosto de cabeça em todos os bancos.

g) Tampão de depósito do combustível com chave ou sistema de fecho elétrico/manual;

Tampão de depósito de combustível com chave

h) Seguranças antirroubo – tipo;

Fiat Code (sistema de ignição com leitura de código de chave)

i) Outros sistemas de segurança do veículo.

ANEXO III

OUTROS ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM AS PROPOSTAS

1- Elementos de resposta obrigatória

- a) Não aplicável;
- b) Programa de manutenção e número de dias imobilização previstos para efeitos de manutenção (cláusula 7.ª nº 2 do Caderno de Encargos)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
MARCA: FIAT	MODELO: DUCATO	GASOLEO
OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO	INTERVALOS DE MANUTENÇÃO (KMS)	ANOS
	30 000	1
DIAS DE IMOBILIZAÇÃO	3 (Para a totalidade do contrato, 100 000km)	
CARROÇARIA		
Exame da parte inferior da carroçaria, cavas-de-roda, elementos de abrr	Verificar	
MOTOR		
Mudança de óleo	Substituir	
Substituição do filtro de óleo	Substituir	
Verificação visual do estado da linha de escape	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição de filtro de ar	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição de velas	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição do filtro de habitáculo (se existir)	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição da correia de distribuição	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição da correia de acessórios	Verificar/Substituir se necessário	
Substituição filtro de gasolina / gasóleo	Verificar/Substituir se necessário	
TRAVÕES		
Verificação visual das pastilhas	Verificar/Substituir se necessário	
Verificação visual da estanqueidade do circuito	Verificar/Substituir se necessário	
Verificação do nível do líquido de travões / embraiagem hidráulica	Verificar/Substituir se necessário	
Drenar o óleo dos travões	Verificar/Substituir se necessário	
VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS E DA ESTANQUEIDADE DOS CIRCUITOS		
Direção Assistida	Verificar	
Lava-vidros FR/TR	Verificar	
Circuito de refrigeração	Verificar	
Substituição líquido refrigeração	Verificar/Substituir se necessário	
DIREÇÃO/OTRENS DIANTEIRO E TRASEIRO		
Verificação do estado dos foles de borracha	Verificar	
PNEUS		
Verificação do estado e da pressão dos pneus (roda sobressalente incluída)	Verificar	
Verificação visual dos amortecedores dianteiros e traseiros	Verificar	
EQUIPAMENTOS		
Verificação das lâmpadas (faróis, pisca-piscas, faróis)	Verificar	
Verificação do estado da carga de bateria do veículo	Verificar	
Verificação do estado do pára-brisas e dos retrovisores	Verificar	
Verificação das escovas de limpa-vidros traseiro e dianteiro	Verificar	
ENTREGA		
Verificação do correcto posicionamento das etiquetas de segurança e manutenção	Verificar	
Diagnóstico dos calculadores	Verificar	

- c) Rede de oficinas a utilizar no Concelho de Lisboa e limítrofes para os trabalhos de manutenção (cláusula 7.ª nº 3 do Caderno de Encargos):



SERVIC	OFICINA	LOCALIDADE	TELEFON
FIA	MX-CAR COM. IND. AUTOMOVEIS S.A.	LISBOA	218550670
FIA	VTD	LISBOA	21-3194780
FIA	ENTREPOSTO SANTAREM	SANTAREM	243350550
FIA	TREVAUTO-COM.IND.E REPRES.LDA	LISBOA	21-8123275
FIA	RODOSUL	COVA DA PIEDADE	21-2735224
FIA	CASTRO E CASTANHEIRA(OLIV.HOSP	OLIVEIRA DO HOSPITAL	238-605764
FIA	AUTOMECLIS	LISBOA	21-7927777
FIA	C.FLORES TOMAR-AUT.ACESSORIOS	TOMAR	249-322955
FIA	AUTO TCM	LOULE	289-463643
FIA	C. FLORES, LDA.	SANTAREM CODEX	243-305620
FIA	MOTORTAGUS	VILA FRANCA DE XIRA	263-280914
FIA	ECV	LISBOA	21-3920870
FIA	FONSECAS LEAL E CRUZ	TORRES VEDRAS	261-325545
FIA	AUTO VARIANTE	TORRES NOVAS	249-830740
FIA	GARAGEM VERISSIMOS	PONTINHA	21-4780126
FIA	FAUSTINO FERREIRA E BRAS-AUTOES	ALCOBAÇA	262-502420
FIA	FIMAFRA	MAFRA	261-816320
FIA	ITALCENTRO	VARZEA DE SANTAREM	243-359603
FIA	CORTEZ AUTOMOVEIS	PERO PINHEIRO	219271270
FIA	TROVAO E QUENTAL	PRIOR VELHO	219418145
FIA	ITALSADO	SETUBAL	265529250

- d) Valor comercial do veículo para efeitos de cálculo do valor de franquia (cláusula 12.ª nº 2 do Caderno de encargos): € 33.491 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um euro);
- e) Prazo máximo para início da reparação da viatura sinistrada/avariada (cláusula 14.ª do Caderno de Encargos): 48h, no máximo, após recepção da declaração amigável. A FINLOG compromete-se a efectuar peritagem à viatura sendo que o início da reparação da viatura dependerá sempre do tempo de chegada de peças ao local de reparação da mesma, comprometendo-se a iniciar trabalhos imediatamente aquando recepção das mesmas.



ANEXO V

1. Rui Manuel Pires Genésio, titular do bilhete de identidade nº 7670579, com residência profissional na Rua Óscar da Silva 2243 a 2263, 4450-520 Matosinhos e Pedro Miguel Ferreira Pinto da Silva, titular do bilhete de identidade nº 9751511, Rua Óscar da Silva 2243 a 2263, 4450-762 Matosinhos, na qualidade de procuradores da Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A. contribuinte nº 502 584 866, Matricula na Repartição de Finanças nº 502 584 866, tendo tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º 3613/CML/13, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que se junta em anexo:
 - a) Anexo I
 - b) Anexo II
 - c) Anexo III
 - d) Anexo V;
 - e) Proposta e documentos integrantes apensos à mesma.
3. Declara ainda que renúncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou de cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenada, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punida por falta grave (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a a sua honorabilidade profissional);
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional);

- 
- 
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecida);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecida);
- f) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) n.º 1 do artigo 627.º do Código de Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecida).
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes):
- I. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - II. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto de Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - III. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses financeiros das Comunidade Europeias;
 - IV. Branqueamento de Capitais, na acepção da Directiva m.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente obre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto artigo 81.º do código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o

anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos que se encontra nas condições previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contrato públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Matosinhos, 04 de Junho de 2013

Assinaturas:



Rui Genésio
Director Financeiro



Pedro Silva
Gestão de Contratos